



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Folha nº 225  
Processo nº 042-2021  
Rubrica RJ

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

**CONTRATO Nº 21200318-PP-005-2021.**

**PROC. ADM. N° 042/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.**

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 690/0001-70, neste ato representada pelo(a) Vereador Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980 – SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, situada na Rua 07 de setembro nº 432 - Dumont – nº 432 - Centro – Paraibano - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.947.321/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0500774620138 SESPPMA do CPF nº 053.569.313-36, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA:	MES	11	6.800,00	74.800,00
	Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de				



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres;  Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área;  Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho.  Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados.				
---	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ORGÃO**

01 – Câmara Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.01 – Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Folha nº 227  
Processo nº 042-2021  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 11 meses
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 228  
Processo nº 042-2021  
Rubrica *[Signature]*

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**



Folha nº 229  
Processo nº 042-2021  
Data: 07/02/2021

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos/serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;



Folha nº 230  
Processo nº 042-2021-2024  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÉNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
  - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-reibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 231  
Processo nº 042-2024  
Rubrica *[Signature]*

- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Folha nº 232  
Processo nº 042-2021  
Rubrica

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraiso/MA, 18 de março de 2021

*Manoel Borges Marinho*  
Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA  
Manoel Borges Marinho  
Contratante

*JHRG*  
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
Jorge Henrique Ribeiro Guerra  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Folha 233

PROC. 042-2021

RJ

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

**PORTARIA N° 012/2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E  
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Manoel Borges Marinho**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **Paulo Alves Monção**, ocupante do cargo de Secretário Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder Legislativo no exercício de 2021.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Folha 234

PROC 042-2021

RJ

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Manoel Borges Marinho

Ver. Manoel Borges Marinho  
Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Manoel Borges Marinho, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhe são inerentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Folha nº 235  
Processo nº 042-2021  
Rubrica *PP*

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200318-PP005-2021 - PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, E A EMPRESA **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 74.800,00 (**setenta e quatro mil e oitocentos reais.**) **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 01 – Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 – Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho – Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Thiago Morais Sousa – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021.

São João do Paraíso – MA, 18 de março de 2021.

*Manoel Borges Marinho*  
MANOEL BORGES MARINHO  
Vereador Presidente

(trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18** O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

**Art. 19** Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

**Art. 20** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.** Kleber Alves de Andrade - Prefeito Municipal

*Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: c4d33308ed1766f555d6c34484b1fb57*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

##### ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP N° 005/2021

**ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP N° 005/2021.** Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Julgamento da licitação PP 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 1bf332a0e14612d14b5d00e92927a223*

##### ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP N° 004/2021

**ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP N° 004/2021.** Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Julgamento da licitação PP 004/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 16/03/2021, nº 2558, página 83. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: ec5ec2eed638e9b5fd8e230046bf6e1f*

##### ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP N° 006/2021

**Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA** avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Julgamento da licitação PP 006/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia

16/03/2021, nº 2558, página 83/84. **ONDE SE LÊ:** São João do Paraíso-MA, em 15 de fevereiro de 2021. **LEIA-SE:** São João do Paraíso-MA, em 15 de março de 2021.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 7d577eb33a4db78e9d15ecc82e8793d*

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 21200318-PP004-2021

**EXTRATO DE CONTRATO N° 21200318-PP004-2021- PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, E A EMPRESA **THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria jurídica. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 01 - Câmara Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Thiago Moraes Sousa - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2021

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 26acb6c4e797798aab430d558ece3a88*

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 21200318-PP-005-2021

**EXTRATO DE CONTRATO N° 21200318-PP-005-2021 - PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraiso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 01 - Câmara Municipal UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - Câmara Municipal - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria **SIGNATÁRIOS:** Sr. Manoel Borges Marinho - Vereador Presidente, pela Contratante e o Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra -



Folha 237

PROC. 042-2021

Assinatura: Ry

ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2021– 2024 BIÊNIO 2021-2022  
MESA DIRETORA

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL	N.º 042/2021 Nº 005/2021	DATA: 18/03/2021 CONTRATO DE SERVIÇO N.º 21200318-PP-005-2021.
FICA AUTORIZADA A FIRMA: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
CNPJ N.º CNPJ n° 34.947.321/0001-10		
ESTABELECIDA: Rua 07 de setembro nº 432 dumant - centro, Paraibana – MA.		
A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXOS SELECIONADOS		
<b>VALOR GLOBAL</b>		
<b>OBJETO:</b> contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MA,		R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil oitocentos reais)
Obs. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desses serviços.		
RECURSOS Próprio	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO <b>MENSAL</b>	PRAZO DE EXECUÇÃO <b>31/12/2021</b>

São João do Paraíso - MA, 18 de março de 2021.

MANOEL BORGES MARINHO  
Vereador Presidente

Firma – LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Recebido em: 18/03/2021

Assinatura ou Rubrica: